



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Barão Do Rio Branco, 814, Nova Olinda
Fone: 3712-1110 e-mail: asocial@castanhal.pa.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de Proteção Individual Coletivos e insumos, a serem distribuídos entre os servidores da Secretaria/ Fundo Municipal de Assistência Social, fazendo cumprir as medidas de combate, prevenção e orientação dadas pelas autoridades de saúde do país, em razão do enfrentamento ao CORONAVÍRUS-COVID-19.

1.2. Os itens a serem adquiridos são enquadrados na classificação de **bens comuns** de acordo ao disposto do art. 1º da Lei 8.666/93, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Lei nº 8.666/93;

2.2.2.3- Lei nº 13.979/2020;

2.4-Medida Provisória Nº 926/2020;

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Atender ao plano da Política Pública de Assistência Social, conforme determina o art. 203 da Carta Magna Brasileira e a Resolução 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

3.2. Considerando a situação emergencial decretada no governo do Estado, bem como no âmbito municipal, conforme está formalmente reconhecida por meio do **DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas preventivas e emergenciais de enfrentamento à pandemia do COVID-19

3.3. Em virtude da disseminação de infecção humana causada pelo Coronavírus, a aquisição do presente objeto objetiva estabelecer reposta efetiva, especialmente à proteção individual dos servidores desta Secretaria, bem como os que atuarão presencialmente à população usuária da política social.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, PREÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. As estimativas das quantidades, especificações dos produtos e preços de referências são apresentados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FMA S 2019	CEAMC A/ CREAS 2010	CRAS/SC F 2002	CADUNIC O 2025	QUANTIDA DE ESTIMADA	BANCO DE PREÇO VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TITOTAL
------	-----------	------	------------	---------------------	----------------	----------------	----------------------	-------------------------------	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Barão Do Rio Branco, 814, Nova Olinda
 Fone: 3712-1110 e-mail: asocial@castanhal.pa.gov.br

1	<p>PROTETOR FACIAL: Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido preto, que cobre a parte frontal do crânio e se estende até a parte lateral da cabeça, e um escudo de material plástico (policarbonato) incolor, com cerca de 230 mm de largura e 155 mm de altura, 260 mm de largura e 200 mm de altura, 270 mm de largura e 235 mm de altura, preso ao suporte preto por meio de três pinos plásticos com as extremidades do suporte preto fixadas na canneira e coroa de material plástico branco por meio de dois parafusos plásticos. Canneira regulável através de ajuste simples com a parte frontal recoberta com uma espuma para absorção de suor.</p>	UND.	80	105	30	215	48,22	R\$ 10.367,30	
2	<p>ALCOOL EM GEL: álcool em gel 70%. Alcool elítico, tipo hidratado, teor alcóólico, tipo hidratado, teor alcóolico 70%, galão 5 litros.</p>	UND.	50	64	270	50	434	60,08	R\$ 26.074,72
3	<p>ALCOOL ELÍTICO 70%. Frasco 1.000 ml. Alcool hidratado na concentração de 70%, produto desinfetante</p>	UND.	200	224	230	200	854	7,10	R\$ 6.063,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Barão Do Rio Branco, 814, Nova Olinda
 Fone: 3712-1110 e-mail: asocial@castanhal.pa.gov.br

	hospitalar. Pazo de validade de no mínimo 12 meses, a partir da entrega do produto								
4	DISPENSER PARA ALCOOL: dispenser higienizador para álcool em gel. Material: plástico ABS, capacidade de 800 ml com fixação na parede, anti-furto, cor branca, aplicação nas mãos, com visor frontal adequado para refil de álcool em gel 70%.	UND.	50	30	30	20	130	51,35	R\$ 6.675,50
6	BORRIFADOR PARA ÁLCOOL LIQUIDO: borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, aplicação de material de limpeza, capacidade para 500 ml.	UND.	50	55	30	30	165	12,00	R\$ 1.980,00
	LUVA CIRURGICA DESCARTAVE L CX c/50 unid	CX	30	40	10	30	110	36,90	R\$ 4.059,00
7	LUVA .Luva de látex para procedimento curúrgico. Caixa com 100 unidades Tamanhos : M ou G.	CX	30	30	80	40	180	25,14	R\$ 4.525,20
8	MÁSCARA cirurgica. Máscara descartável com elástico, Caixa com 50 unidades. Material antialérgico	CX	100	170	28	20	318	43,33	R\$ 13.778,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Barão Do Rio Branco, 814, Nova Olinda
Fone: 3712-1110 e-mail: asocial@castanhal.pa.gov.br

9	MÁSCARA. Máscara de tecido. Material antialérgico.	UND.			700	200	900	4,31	R\$ 3.879,00
10	RECIPIENTE PARA ALCOOL EM GEL: material plástico, capacidade 300 ml.	UND.		200	200	100	500	6,50	R\$ 3.250,00
11	TOUCA DESCARTÁVEL TNT PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	50	50	35	20	155	36,07	R\$ 5.590,85
VALOR GLOBAL									R\$ 86.243,91

4.2. A despesa do presente objeto estimada é de **R\$ 86.243,91 (Oitenta e seis mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos)**.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, PRAZO E ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos itens do objeto é de no máximo, **10(dez) dias**, contados da data de envio da nota de empenho, a ser realizado no seguinte endereço:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, s/n, Bairro Nova Olinda, Castanhal – Pará, de segunda feira a sexta feira, das 08:00 às 13:00 (horário local).

5.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, conforme especificações contidas na descrição de cada item licitado (subitem 4.1).

5.3. A entrega do produto poderá ser feita de forma parcelada/ fracionada, de acordo com a solicitação do setor demandante.

5.4. A entrega dos produtos no Almoxarifado da SEMAS, mencionados neste Termo de Referência, será obrigatoriamente, acompanhada e fiscalizada por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, designados pela Coordenadoria Administrativa, os quais, no momento da entrega/recebimento, deverão realizar a verificação e conferência da mercadoria, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Barão Do Rio Branco, 814, Nova Olinda
Fone: 3712-1110 e-mail: asocial@castanhal.pa.gov.br

como, também deverá ser realizado o procedimento de pesagem para os produtos em que houver necessidade.

5.5. Os itens poderão ser rejeitados, todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação nº 8.666/93.

5.6. A não entrega do material no prazo especificado sujeita a contratada as sanções previstas neste termo.

5.7. A Adjudicatária obrigará-se a entregar o(s) produto(s) estritamente de acordo com as especificações constantes de suas propostas e observadas as características exigidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição, total ou de partes, na hipótese de se constatar desacordo com as citadas especificações.

5.8. Se a contratada não cumprir as exigências constantes no contrato, no pedido/nota de empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Administração do Fundo Municipal de Assistência Social, fica sujeito às penalidades referidas no contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante, além de decorrentes do presente Termo de Referência:

- a) A contratante se responsabilizará pela conferência dos materiais entregues no almoxarifado, conforme solicitação de pedido, através de requisição assinada pelo setor competente;
- b) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste Termo de Referência;
- c) Comunicar a licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com o material solicitado.
- d) O setor solicitante se responsabilizará em fiscalizar a entrega do material;
- e) Efetuar o pagamento da fatura/Nota Fiscal em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias a contar da data da entrega no protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente na Coordenadoria Administrativa, com apresentação da Nota Fiscal;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com a proposta apresentada;
- g) Aplicar à CONTRATADA, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente o Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Barão Do Rio Branco, 814, Nova Olinda
Fone: 3712-1110 e-mail: asocial@castanhal.pa.gov.br

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constitui obrigação da contratada:

- a) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o cumprimento das obrigações decorrentes da Nota de Empenho;
- b) Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência;
- c) Manter, sigilo sobre qualquer dado, informação ou documentos da contratante de que venha a ter conhecimento ou que lhe venha a ser confiado, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, relatar ou reproduzir sob as penas da lei;
- d) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- e) Prestar imediatamente os esclarecimentos que a contratante solicitar;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto à execução dos serviços ou aquisição dos bens contratados;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) e supressões em até 100% (cem por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Contratante exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a contratada obrigada a facilitar o exercício deste direito.

8.2. Fica designado como titular a servidora **MARGARIDA LIMA DOS REIS**, matrícula nº 99163-2 e suplente **MARIA ELIZANGELA AZEVEDO DE CASTRO**, matrícula nº 99212-7, como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, nos termos da disposição contida no caput do art. 67 da lei federal de Licitações e Contratos Administrativo nº 8.666/93.

8.3. A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da contratada.

8.4. Caberá ao fiscal registrar em relatórios todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à Contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas.

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

10. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Barão Do Rio Branco, 814, Nova Olinda
Fone: 3712-1110 e-mail: asocial@castanhal.pa.gov.br

10.1. A Administração poderá aplicar ao Contratado, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhada pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento quando decorridos 30 (trinta) dias, ou mais de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra “b” do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

10.3. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Castanhal/PA, 09 de setembro de 2020.

Elyrose de Abreu Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 059/19, de 17 de julho de 2019